



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018 – SRP**

EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

VALIDADE DA ATA: 12 meses.

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT, através da sua pregoeira, designada pela Portaria nº 008/GP/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO- **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, de conformidade com as Leis nºs. 8.666/93, 10520/2002 e suas alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues para a Pregoeira até **07h30min do dia 06 de junho de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger / MT.

O Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (65) 3341-1346 ou pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br.

Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias seguintes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

Capítulo I - DO OBJETO:

O objeto do presente o Registro de preço para futura e eventual para contratação de empresa de engenharia clínica, para a execução de serviços de gestão e manutenção preventiva e corretiva incluindo peças originais e/ou genuínas e mão de obra especializada em aparelhos odontológicos e médico/hospitalares com aplicação e utilização de software dedicado para o desenvolvimento dos serviços para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde a Municipal, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Capítulo II – DO ORÇAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas relativas a esta contratação serão pagas através de recursos próprios do Tesouro Municipal, Estadual e Federal
As despesas oriundas deste procedimento licitatório serão alocadas no orçamento do exercício corrente.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Capítulo III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do **ramo de atividade compatível** com o objeto da presente licitação, bem como as que atendam todas as exigências do edital e seus anexos.

Não será admitida na presente licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Constituídas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.
- e) Que possuam entre seus sócios servidor(es) de estes municípios;

Poderão participar deste certame as licitantes que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei 10520/02 e Decreto 7.892/13, sendo que na hora e local acima indicados deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os Documentos de Proposta de Preços - Envelope n.º 01 e Documentos de Habilitação - Envelope n.º 02.

A participação no Pregão se dará através de representante legal presente durante a sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observada data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

Capítulo IV – DIRECREDENCIAMENTO:

No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento.

O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF do representante (apresentado em cópia autenticada);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa (Modelo



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Anexo II), OU, TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Representante da empresa, acompanhado de **Procuração Pública** com poderes de decisão e representação sobre todos os atos da licitação.

- d) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo AnexolIII)
- e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretendem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO IV e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação sob pena da Lei.

A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, exceto nos casos de representações para lotes distintos.

A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

Capítulo V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA:

5.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar diretamente no Departamento de Licitação, 02 (dois) envelopes endereçados ao Departamento de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, fechados e indevassáveis, ASSINADOS E CARIMBADOS com o nº do CNPJ/Razão Social da proponente no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 1 – Proposta

PREGÃO N.º 009/2018

Data: (vide preâmbulo)

Horário: (vide preâmbulo)

Razão Social da proponente

Envelope nº 2 – habilitação

PREGÃO N.º 009/2018

Data: (vide preâmbulo)

Horário: (vide

Razão Social da Proponente

5.2 Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa não apresente o documento citado no item 4.3 letra "d", interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Capítulo VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEPREÇOS:

O Envelope nº. 1 - "Proposta" - deverá conter em seu interior a Proposta devidamente preenchida, nos moldes do ANEXO I – Termo de Referencia e Especificações deste edital, em papel timbrado da empresa, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às palavras técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico(e-mail);

Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Preços unitários, total e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, fracionados até o limite duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

Os serviços ofertados deverão atender todos os requisitos conforme descritos no Termo de Referência.

6.1. Especificações detalhadas do serviço ofertado e em conformidade com as especificações do Termo de Referencia (Anexo I).

6.2.-As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referencia.

6.3- A proposta de preços não poderá ser superior do valor de estimado no Termo de Referencia.

6.4- Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, frete e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexistente no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir numeradas:

6.5- Inadimplência no fornecimento dos gêneros alimentícios junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger-MT, excetuando as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e tiveram seu pedido devidamente acatado;

6.6 Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, seja com



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Santo Antônio do Leverger-MT.

Capítulo VII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

O ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos que comprovem a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal conforme a seguir:

– Documentos relativos à Habilitação Jurídica

- a) Documento de identificação com foto, dos sócios administradores (cópias autenticadas);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original). **Fica dispensado este documento na habilitação se o mesmo já tenha sido apresentado no credenciamento.**
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –C.N.P.J./MF;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio e/ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- e) Apresentar o Alvará Sanitário de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio e/ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado (original ou cópia autenticada em cartório).
- f) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos serviços licitados para realizar nos prazos e/ou condições previstas. (Modelo anexoV)
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (Modelo anexoVI)
- h) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Modelo anexoVII)

– Documentos relativos à RegularidadeFiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional) salvo quando for unificada;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão referente ao ICMS/IPVA, para participação em Licitações Pública) fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, **incluindo Dívida Ativa**, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho da Sede da licitante (Lei nº12.440/2011).

- Documentos relativos à Qualificação-Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, (60) sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes.

- Documentos relativos à QualificaçãoTécnica

- a) Apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante compatível com o objeto licitado, com art em anexo.
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica (CAT), com registro de atestado expedido pelo CREA, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em Hospitais de direito público ou privado, na(s) qual(is) a licitante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência, por período não inferior a 1 (um) ano (Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, Art.19, Inciso XXVI, § 8º).
- c) O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) comprovar a execução de serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período de 1 (um) ano; Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- d) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- e) O(s)atestado(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em outros estabelecimentos de saúde, onde se destaque as seguintes parcelas de maior relevância técnica:
- f) O tempo de experiência será contado a partir da data de formação em curso, somando-se os períodos registrados em Contrato(s) de Trabalho. Assim, deverão ser apresentadas cópias dos diplomas dos cursos de formação e do(s) contrato(s) de trabalho - cuja vigência deverá totalizar, no mínimo, o período de experiência exigido.
- g) A comprovação do quadro de responsáveis técnicos se dará através da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) emitido pelo CREA.
- h) Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnico-operacional, deverão participar do serviço, objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8666/93.
- i) Autorização para realizar serviços de conserto e manutenção em esfigmomanômetros e em balanças, emitidos pelo IPEM (Instituto de Pesos e Medidas).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

- j) O CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- k) Poderá ser aceita CAT de outros serviços realizados em ambiente hospitalar ou industrial, desde que possuam afinidade com o objeto e sejam de maior complexidade.
- l) Este profissional indicado deverá, no início da execução do serviço e durante toda a vigência contratual, possuir vínculo empregatício com a empresa LICITANTE, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.
- m) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ou Inscrição da LICITANTE expedida ou visada pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da região a que estiver vinculada.
- n) Atestado de Visita/Vistoria Técnica e/ou Declaração de Dispensa de Vistoria devidamente preenchido e assinado (com carimbo).
- o) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do Responsável Técnico junto ao CREA-MT, com data de expedição de até 60 dias anterior ao certame;

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentado sem cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial.

As certidões emitidas através da internet só serão aceitas em originais, ficando sujeitas a confirmação pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos das instruções normativas, circulares e portarias dos órgãos competentes, sendo desconsiderada a apresentação de cópias, ainda que autenticadas.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.

Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da apresentação do envelope contendo a documentação.

Capítulo VIII – DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA:

Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto solicitado;

Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Capítulo IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:

A Pregoeira convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da Proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

As licitantes deverão formular seus lances em valores distintos e decrescentes, inferiores à Proposta de menor preço.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as Propostas apresentadas na ordem crescente de valores.

Poderá a Pregoeira negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

Somente será permitida a utilização de aparelho de comunicação (celular, MSN ou similar, etc.) no momento da negociação entre o pregoeiro e a empresa autora de oferta de menor valor.

A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das Propostas.

Considerada aceitável a oferta de menor preço, será determinada, pela a Pregoeira, a abertura do envelope de nº 2, contendo os documentos de Habilitação de seu autor.

A licitante que, quando convocada pela Pregoeira, desistir de apresentar lance verbal será excluída da etapa de lances.

Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.10. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

Capítulo X – DA HABILITAÇÃO:

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto pela Pregoeira o envelope “DOCUMENTAÇÃO” da respectiva licitante vencedora do certame para verificação quanto ao atendimento das condições de habilitação exigidas no edital.

10.1.1 No caso de ME e EPP que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

Constatando, a Pregoeira, o atendimento pleno pela licitante de todas as exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, fica facultada ao MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER a aplicação de multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta da proponente em questão, sendo-lhe assegurado o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação que regula a matéria, prosseguindo o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto do Pregão.

A licitante vencedora terá o prazo de 01 (um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços realinhados apresentados na fase de lances em valores unitários etotais.

Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinara a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem da classificação, ate a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

Capítulo XI – DAS IMPUGNAÇÕES, CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:

A formalização de consultas, esclarecimentos ou impugnações, observados os prazos legais, sendo que os mesmos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal por meio de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, sito na Avenida Santo Antonio de Leverger , nº 245, Centro – Santo Antônio do Leverger – MT, sempre dirigido a Pregoeira, informando o número do processo e número do pregão. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica, via fax, via e-mail ou consulta verbal.

As Impugnações, consultas ou esclarecimentos ao edital serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Os esclarecimentos prestados e as respostas às consultas serão disponibilizados na página da Internet www.leverger.mt.gov.br, sendo de responsabilidade da licitante o acompanhamento.

Capítulo XII – DOS RECURSOS:

Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso.

O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

Julgados os recursos, será classificada em 1º lugar a empresa vencedora e homologado o certame.

Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica, via fax, via e-mail ou verbal, devendo os mesmos obrigatoriamente serem protocolados no Serviço de Protocolo Geral da



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger, sítio na Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78180-000 – Santo Antônio do Leverger – MT, sempre dirigido a Pregoeira, informando o número do Pregão nº 009/2018 em tela.

Capítulo XII – DA ADJUDICAÇÃO EHOMOLOGAÇÃO:

O objeto da presente licitação será adjudicado a um ou mais licitantes, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que forem declarados vencedores dos lotes, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

Capítulo XIV – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 02(dois) dias úteis à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos em consonância com a Proposta de Preço a vencedora obriga-se:

- a) Atender as requisições do Município fornecendo os materiais descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas no Anexol;
- b) Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- c) Disponibilizar os materiais para serem retirados conforme a necessidade do Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional, deste edital.
- d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Município;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger-MT.

Arcar com eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger-MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

14.6 Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento.

Capítulo XV – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER:

15.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;
- b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Capítulo XVI – DO PRAZO FORMA DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

16.1 - Os serviços licitados deverão ser prestados de forma contínua, mediante emissão da ordem de serviços;

16.2 – Os serviços licitados deverão ser prestados no prazo de 04 (quatro) horas após a solicitação, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes as reposição das peças genuínas e/ou originais na seguinte forma:

16.3 – Deverá exercer em exclusividade a prestação dos serviços a serem executados nas localidades descritas no anexo I deste edital.

16.4 – A empresa contratada deverá prestar seus serviços por intermédio de técnico especializado (em manutenção de equipamentos Odontológicos e equipamentos hospitalares), que deverá possuir cursos de eletrotécnica ou outro em área afim do objeto deste edital.

16.5 – Os serviços deverão ser prestados de forma contínua em todas as unidades descritas no anexo I deste edital, devendo o técnico da contratada comparecer para prestar os serviços em no máximo 04 (quatro) horas, referente à metade do expediente administrativo municipal, após a solicitação do coordenador da unidade e da Secretaria Municipal de Gestão, devendo também executar os serviços de correção/manutenção em até 02 (dois) dias.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

16.6 – O atendimento do técnico deve ser realizado a partir do momento da solicitação da contratante, independente do horário de chamada, devendo realizar os serviços inclusive em finais de semana, em decorrência da necessidade de perfeito funcionamento dos equipamentos odontológicos e hospitalares em situações de urgência e emergência.

16.7 - O solicitante poderá recusar todos e quaisquer serviços em desacordo com a ordem de serviços, no que se refere às especificações e qualidades necessárias.

Correrão por conta da EMPRESA DETENTORA DA ATA todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais, frete e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

Se a qualidade dos itens não corresponder às especificações incluindo marca do objeto da licitação, aquele será devolvido, a vencedora deverá substituir o mesmo no prazo de 24 horas caso não seja substituído será aplicando as penalidades cabíveis.

Capítulo XVII – DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos materiais, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

- a) Atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;
- b) Solicitar ao Prefeito Municipal, às providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;

17.2 A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

Capítulo XVIII – DOS REAJUSTES FINANCEIROS:

18.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição dos gêneros alimentícios, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

18.1.1 Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

18.1.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Havendo alteração de preços dos serviços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

Capítulo XIX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CARONA (ADESÃO):

19.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data da sua assinatura.

19.2. Durante a validade do registro de preços o Município de Santo Antônio de Leverger-MT não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Santo Antônio de Leverger-MT optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

19.4. O fornecedor que não cumprir total ou parcialmente as suas obrigações poderá sofrer as penalidades previstas na legislação. Ao fornecedor será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal, observado o direito a ampla defesa.

19.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem (Decreto 7892/2002, Art. 22, § 4).

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.7. As aquisições dos materiais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

Capítulo XX – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

A licitante vencedora do processo licitatório será convocada para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

A licitante vencedora do processo licitatório deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de convocação, comparecer junto ao Município de Santo Antônio do Leverger-MT para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente pregão e na legislação pertinente.

Capítulo XXI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Compras e Almoxarifado e atestada pela Secretaria requisitante juntamente com a Secretaria Municipal de Gestão, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, combinando com o Protocolo ICMS42/2009.

Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal.

Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 0009/2018).

Capítulo XXII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços.

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município de Santo Antônio do Leverger-MT.

Capítulo XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação /inabilitação.

Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta.

As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

O Município de Santo Antônio do Leverger-MT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da EMPRESA DETENTORA DA ATA para outras entidades.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação e/ou Jornal Local.

Capítulo XXIV – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Termo de Credenciamento.
- c) Anexo III - Declaração de Atendimento das Condições de Habilitação;
- d) Anexo IV - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa (na hipótese de o Licitante ser uma ME, EPP ou COOP);
- e) Anexo V – Modelo de Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal;
- f) Anexo VI – Modelo de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo IX- Minuta do Contrato.

Santo Antônio do Leverger/MT, XX de XXXX de 2018.

Lidiane Batista de Rezende
Portaria 008/GP/2017
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346
PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018 – SRP

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

CAPÍTULO I- DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por presente o Registro de preço para futura e eventual para contratação de empresa de engenharia clínica, para a execução de serviços de gestão e manutenção preventiva e corretiva incluindo peças originais e/ou genuínas e mão de obra especializada em aparelhos odontológicos e médico/hospitalares com aplicação e utilização de software dedicado para o desenvolvimento dos serviços para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde a Municipal, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 – Relação dos Serviços a Serem Prestados e Quadro Geral contendo as localidades e quantidades;

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Item	UNID.	QTD.	CÓDIGO TCEMT	UNIDADE FORN.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Mensal	12 MESES	323811-3	1092	contratação de empresa de engenharia clínica, para a execução de serviços de gestão e manutenção preventiva e corretiva incluindo peças originais e/ou genuínas e mão de obra especializada em aparelhos odontológicos e médico/hospitalares com aplicação e utilização de software dedicado para o desenvolvimento dos serviços para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde a Municipal, conforme relação dos equipamentos na planilha detalhada dos equipamentos estimados.	R\$ 18.166,92	R\$ 218.003,00

1.3 - As localidades e quantidades dos equipamentos citadas acima condizem com os atuais, podendo ocorrer alterações de acordo com a demanda do serviço público, ficando o contratado obrigado a executar os serviços licitados que inclui a manutenção preventiva e corretiva nos incluindo peças originais e/ou genuínas e mão de obra especializada e nos demais equipamentos adquiridos posteriormente a efetivação da contratação no período contratual.

QUADRO GERAL CONTENDO LOCALIDADES E QUANTIDADE DE APARELHOS

HOSPITAL MUNICIPAL	QUANTIDADE
EQUIPAMENTOS	
DESFIBRILADOR CARDÍACO	01



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

ASPIRADOR CIRÚRGICO	03
Bisturi elétrico (cirúrgico) hospitalar	01
Aparelho Inalador	03
Berço aquecido neonatal	05
Autoclave hospitalar	04
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCOPIO (ADULTO)	05
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCÓPIO (INFANTIL)	05
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCÓPIO (OBESO)	05
Mesa cirúrgica	01
FOCO CIRÚRGICO	
MICROSCÓPIOS	02
APARELHO DE ANALISE CLINICA	01
CENTRIFUGA	01
BANHO MARIA LABORATORIAL	01
HOMOGENEIZADOR LABORATÓRIO	01
Endereço :	

UBS -OLHO D'AGUA	Quantidade
EQUIPAMENTOS	
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	01
BALANÇA MECÂNICA PEDIÁTRICA	01
AUTOCLAVE DE BANCADA 21 LITROS	01
APARELHO INALADOR	01
APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	01
APARELHO	
CADEIRA ODONTOLÓGICA	01
REFLETOR	01
EQUIPO	01
UNIDADE AUXILIAR (CUPISDEIRA)	01
COMPREENSSOR	01
MOCHO	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
MICRO MOTOR	01
CONTRA ÂNGULO	01
PEÇA RETA	01
BOMBA VACUO	01
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCOPIO (ADULTO)	03
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCÓPIO	03



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

(INFANTIL)	
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCOPIO (OBESO)	03
APARELHO DE PRESSÃO COLUNA DE MERCÚRIO	03
Destro exame de glicemia (DESTRO)	02
DETECTOR FETAL	01
NEGATOSCOPIO	01
KM APROXIMADO -	55 km
UDR SALA I	
QUANTIDADE	
EQUIPAMENTOS	
Cadeira Odontológica	01
MICRO MOTOR	01
CONTRA ÂNGULO	01
PEÇA RETA	01
BOMBA VACUO	01
EQUIPO	01
REFLETOR	01
UNIDADE AUXILIAR (CUSPIDEIRA)	01
COMPREENSSOR	01
Autoclave	01
Mocho Odontológico	02
Seladora	02
Aparelho Fotopolimerizador	01
Caneta de Alta Rotação	01
Amalgamador	01
UDR SALA II	
QUANTIDADE	
EQUIPAMENTOS	
Cadeira Odontológica	01
MICRO MOTOR	01
CONTRA ÂNGULO	01
PEÇA RETA	01
EQUIPO	01
REFLETOR	01
Mocho Odontológico	01
Unidade auxiliar (Cuspideira)	01
Amalgamador	01
Aparelho Fotopolimerizador	01
Caneta de Alta Rotação	01
UBS -MANOEL JULIO PEDROSO	
QUANTIDADE	
EQUIPAMENTOS	
DETECTOR FETAL	02
Destro exame de glicemia (DESTRO)	02
APARELHO DE PRESSÃO ANALOGICO COM ESTETOSCOPIO (ADULTO)	03



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCÓPIO (INFANTIL)	03
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCÓPIO (OBESO)	03
APARELHO DE PRESSÃO COLUNA DE MERCÚRIO	01
Amalgador	01
APARELHO INALADOR	02
Autoclave	01
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	02
BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	01
BALANÇA MECÂNICA PEDIÁTRICA	02
Cadeira Odontológica	01
MICRO MOTOR	01
CONTRA ÂNGULO	01
PEÇA RETA	01
EQUIPO	01
REFLETOR	01
Mocho Odontológico	01
COMPREENSSOR	01
BOMBA VACUO	01
SELADOR	01
APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	

UBS- PORTO DE FORA	QUANTIDADE
EQUIPAMENTOS	
DETECTOR FETAL	01
Destro exame de glicemia (DESTRO)	02
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCÓPIO (ADULTO)	01
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCÓPIO (INFANTIL)	01
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCÓPIO (OBESO)	01
Amalgador	01
APARELHO INALADOR	01
Autoclave	01
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	01
BALANÇA MECÂNICA PEDIÁTRICA	01
Cadeira Odontológica	01
MICRO MOTOR	01
CONTRA ÂNGULO	01
PEÇA RETA	01



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

EQUIPO	01
REFLETOR	01
UNIDADE AUXILIAR (CUSPIDEIRA)	
Mocho Odontológico	01
COMPREENSSOR	01
BOMBA VACUO	01
SELADOR	01
APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
NEGATOSCOPIO	01
KM APROXIMADO	65KM

UBS- VARGINHA	QUANTIDADE
EQUIPAMENTOS	
DETECTOR FETAL	01
Destro exame de glicemia (DESTRO)	01
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCOPIO (ADULTO)	01
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCÓPIO (INFANTIL)	01
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCÓPIO (OBESO)	01
Amalgamador	01
APARELHO INALADOR	01
Autoclave	01
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	01
BALANÇA MECÂNICA PEDIÁTRICA	01
Cadeira Odontológica	01
UNIDADE AUXILIAR (CUSPIDEIRA)	
MICRO MOTOR	01
CONTRA ÂNGULO	01
PEÇA RETA	01
EQUIPO	01
REFLETOR	01
Mocho Odontológico	01
COMPREENSSOR	01
BOMBA VACUO	01
SELADOR	01
APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
NEGATOSCOPIO	01
KM APROXIMADO	07KM



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

UBS-ENGELHO VELHO	QUANTIDADE
EQUIPAMENTOS	
DETECTOR FETAL	01
Destro exame de glicemia (DESTRO)	01
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCOPIO (ADULTO)	01
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCOPIO (INFANTIL)	01
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCOPIO (OBESO)	01
Amalgamador	01
APARELHO INALADOR	01
Autoclave	01
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	01
BALANÇA MECÂNICA PEDIÁTRICA	01
Cadeira Odontológica	01
UNIDADE AUXILIAR (CUSPIDEIRA)	
MICRO MOTOR	01
CONTRA ÂNGULO	01
PEÇA RETA	01
EQUIPO	01
REFLETOR	01
Mocho Odontológico	01
COMPREENSSOR	01
BOMBA VACUO	01
SELADOR	01
APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
NEGATOSCOPIO	01
KM APROXIMADO	12 KM

UBS-MIMOSO	QUANTIDADE
EQUIPAMENTOS	
DETECTOR FETAL	01
Destro exame de glicemia (DESTRO)	01
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCOPIO (ADULTO)	01
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCOPIO (INFANTIL)	01
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCOPIO (OBESO)	01
Amalgamador	01
APARELHO INALADOR	01
Autoclave	01



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	01
BALANÇA MECÂNICA PEDIÁTRICA	01
Cadeira Odontológica	01
UNIDADE AUXILIAR (CUSPIDEIRA)	
MICRO MOTOR	01
CONTRA ÂNGULO	01
PEÇA RETA	01
EQUIPO	01
REFLETOR	01
Mocho Odontológico	01
COMPREENSSOR	01
BOMBA VACUO	01
SELADOR	01
APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
NEGATOSCOPIO	01
KM APROXIMADO	75 KM
UBS- AGROVILA	QUANTIDADE
EQUIPAMENTOS	
DETECTOR FETAL	01
Destro exame de glicemia (DESTRO)	01
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCOPIO (ADULTO)	01
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCÓPIO (INFANTIL)	01
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCÓPIO (OBESO)	01
Amalgamador	01
APARELHO INALADOR	01
Autoclave	01
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	01
BALANÇA MECÂNICA PEDIÁTRICA	01
Cadeira Odontológica	01
UNIDADE AUXILIAR (CUSPIDEIRA)	01
MICRO MOTOR	01
CONTRA ÂNGULO	01
PEÇA RETA	01
EQUIPO	01
REFLETOR	01
Mocho Odontológico	01
COMPREENSSOR	01
BOMBA VACUO	01
SELADOR	01
APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
NEGATOSCOPIO	01
KM APROXIMADO	130KM



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Nota explicativa: Os quilômetros foram calculados da sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger -MT á localidade/ comunidade que estão localizados os PSF's, UBSs.

2 – OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1 – Atender as necessidades da saúde pública do município de Santo Antônio de Leverger -MT , com o objetivo de evitar a demora no reparo de equipamentos essenciais ao bom funcionamento deste setor, evitando comprometer o serviço de atendimento na saúde pública. Faz-se necessária a manutenção adequada, para dar uma maior assistência odontológica e nos equipamentos do hospital municipal a nível secundário, garantindo dessa forma aos cidadãos usuários do serviço o direito básico ao ingresso digno por meio de medidas assistenciais e de recuperação da saúde bucal e saúde publica, com acesso ordenado e organizado a um tratamento adequado e efetivo para seu problema, tendo um atendimento humanizado, acolhedor e livre de qualquer discriminação no atendimento respeitando principalmente a sua pessoa, seus valores e seus direitos com comprometimento dos gestores da saúde bucal e saúde publica.

3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 O quadro de valores estimado poderá ser solicitado por qualquer cidadão junto à sala de licitações na sede da Prefeitura de Santo Antonio de Leverger-MT, Avenida Santo Antonio de Leverger,nº 245, Centro, Santo Antonio de Leverger -MT, conforme apresentado em anexos na especificação do objeto/estimativa de preço.

3.2 – Os preços a serem apresentados na proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários à entrega do objeto licitado;

3.3 – A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

3.4- O custo com o descolamento, alimentação, hospedagem quando for o caso será de responsabilidade da contratada e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

4 – DA FONTE DE RECURSOS

4.1 - As despesas relativas a esta contratação serão pagas através de recursos próprios do Tesouro Municipal, Estadual,Federal.

4.2 - As despesas oriundas deste procedimento licitatório serão alocadas no orçamento do exercício corrente.

5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços licitados deverão ser prestados de forma contínua, mediante emissão da ordem de serviços;

5.2 – Os serviços licitados deverão ser prestados no prazo de 04 (quatro) horas após a solicitação, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes, na seguinte forma:

5.3 – Deverá exercer em exclusividade a prestação dos serviços a serem executados nas localidades descritas no anexo I deste edital.

5.2.2 – A empresa contratada deverá prestar seus serviços por intermédio de técnico especializado (em manutenção de equipamentos Odontológicos e equipamentos hospitalares), que deverá possuir cursos de eletrotécnica ou outro em área afim do objeto deste edital.

5.4 – Os serviços deverão ser prestados de forma contínua em todas as unidades descritas no anexo I deste edital, devendo o técnico da contratada comparecer para prestar os serviços em no máximo 04 (quatro) horas, referente à metade do expediente administrativo municipal, após a solicitação do coordenador da unidade ou da Secretaria Municipal de Gestão, devendo também executar os serviços de correção/manutenção em até 02 (dois) dias.

5.5 – O atendimento do técnico deve ser realizado a partir do momento da solicitação da contratante, independente do horário de chamada, devendo realizar os serviços inclusive em finais de semana, em



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

decorrência da necessidade de perfeito funcionamento dos equipamentos odontológicos e dos equipamentos hospitalares em situações de urgência e emergência.

5.6 - O solicitante poderá recusar todos e quaisquer serviços em desacordo com a ordem de serviços, no que se refere às especificações e qualidades necessárias.

6 – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal ou semanal quando for caso de necessidade;

6.2. Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de: revisão geral; fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipamentos e mangueiras; correção de vazamentos de ar e água; limpeza; testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, entre outros não elencados bem como para garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento dos equipamentos;

6.3. A contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização, por outra de configuração idêntica ou superior, originais ou similares e novas.

7 – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1. Compreende-se como manutenção corretiva, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou irreajustável porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos odontológicos e hospitalares.

7.2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante chamado técnico por parte da Secretaria Municipal de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Gestão, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos;

7.3. A contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, por outra de configuração idêntica ou superior, originais ou similares e novas. Caso haja necessidade de substituição de peças, essa será reposta, após aprovação, pelo gestor do contrato juntamente com a Secretaria Municipal de Gestão.

8 – DO RELATÓRIO TÉCNICO

8.1 - A contratada, após a realização de toda e qualquer manutenção, deverá encaminhar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde com cópia para Secretaria Municipal de Gestão, Relatório Técnico de todos os bens patrimoniais atendidos no período, no qual deverá constar a descrição do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como: o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia dos serviços.

9 – DO PRAZO DE GARANTIA

9.1 O prazo de garantia é de 3 (três) meses para os serviços de manutenção dos equipamentos, contados da data da conclusão dos reparos ou da devolução a Secretaria de Saúde dos equipamentos retirados para conserto em laboratório, independentemente da natureza do defeito apresentado.

9.2 O prazo de substituição/correção dos serviços que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia será de 5 dias úteis.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, sem rasura e emendas, devidamente atestada pelo setor competente e após a liquidação da despesa.

10.2 - Por se tratar os serviços essenciais à continuidade dos serviços públicos, o mesmo não poderá ser interrompido.

10.3 - Se os serviços não forem entregues conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

10.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendentes de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado à contratada e o prazo de



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11 - DO PRAZO CONTRATUAL

11.1 – O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93, especialmente no inciso II do artigo 57, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

11.2 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 - DO REAJUSTE / ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data do término do contrato, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes, bem como, em caso de prorrogação de sua vigência nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, hipótese que poderá ser corrigido pelo INPC;

12.2 – Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

13 – JUSTIFICATIVA MENOR PREÇO GLOBAL

13.1-Sendo imprescindível a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para a segurança dos pacientes e usuários, para contínua melhoria ao atendimento público, fazendo parte do conjunto de ações que viabilizam atendimento geral as Ações e Serviços na Assistência Integral a Saúde;

13.2- Devido análise detalhada sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a Administração entendeu ser mais vantajosa a aquisição do tipo menor preço global.

13.3- A divisão do objeto em vários itens/lotes pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global e pode afetar a integridade do objeto, comprometendo a entrega dos itens licitados, resultando num processo oneroso para o município e prejudicial para o bom desenvolvimento dos serviços.

13.4- Entretanto, a contratação de apenas uma empresa para a prestação de serviços, implica na maior eficiência, controle e fiscalização da execução do contrato, impreterivelmente no acompanhamento das ordens de serviços e cumprimento dos prazos.

14 – SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

14.1 - A fiscalização e responsabilidade pelo fornecimento do objeto/serviço, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Gestão e Secretaria Municipal de Saúde , que será responsável pelo verificação/confirmação da qualidade do dos serviços prestados, sendo designado pela mesma o servidor para ser o gestor do contrato.

Santo Antonio de Leverger -MT , 18 de abril de 2018.

Regiane Patrícia Lopes Pires
CPF: 039.983.071-36

Regina Greyce da Silva Pereira
CPF: 035.689.581-04



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO II

[MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO]

PREGÃO Nº 009/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Santo Antônio do Leverger – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 009/2018 na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

Diretor ou Representante Legal
(reconhecer firma em cartório)

(obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO III

[MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO]

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob on.^º _____, sediada _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no **PREGÃO PRESENCIAL N.^º 009/2018–SRP.**

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

(obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO IV

[MODELO DE DECLARAÇÃO REQUERIMENTO DE BENEFICIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)]

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____, SSP/ _____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial Nº.009/2018**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ/MF da empresa

(obs.: este documento deve ser entregue no ato de credenciamento do licitante)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

[MODELO DE DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL]

(nomedaempresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal, Sr.(a) brasileiro(a),(estado civil), empresário(a), portador da Cédula de Identidade sob o RG
SSP/....., e do CPF residente e domiciliado em(cidade/estado), DECLARA, sob as penas da lei, do artigo 299 do Código Penal, de que teremos à Disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência.

Local e data,

(assinatura do representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

[CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.]

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018 – SRP

A empresa , inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **SIM(** **OUNÃO(** **).**

Local e data,

.....
(representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

[MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE]

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018–SRP

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF n.º **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de janeiro de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Local e data,

.....
(assinatura do representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0XX/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0XXX/2018

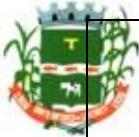
PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018

Aos xx dias do mês de xx de 2018, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, com sede na Avenida Santo Antônio do Leverger, nº 245, Centro, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdir Pereira de Castro Filho, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em xx/xx/2018, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir a contratação de empresa de engenharia clínica, para a execução de serviços de gestão e manutenção preventiva e corretiva incluindo peças originais e/ou genuínas e mão de obra especializada em aparelhos odontológicos e médico/hospitalares com aplicação e utilização de software dedicado para o desenvolvimento dos serviços para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde a Municipal, de acordo com a especificação contida no Termo de Referência, nas condições estabelecidas no ato convocatório

Fornecedor:				CNPJ:	
Endereço:				Nº:	
Bairro:			Cidade:	CEP:	
Representante Legal:				CPF:	
Email:				Telefone:	
Item	UNID.	QTD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Mensal	12 MES ES	contratação de empresa de engenharia clínica, para a execução de serviços de gestão e manutenção preventiva e corretiva incluindo peças originais e/ou genuínas e mão de obra especializada em aparelhos odontológicos e médico/hospitalares com aplicação e utilização de software dedicado para o desenvolvimento dos		



MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
 ESTADO DE MATO GROSSO
 Avenida Santo Antônio, 245 Centro - CEP 78.180-000
 Municipal
 TEL: (065) 3841-1346

DE MUNICÍPIO para prestar a demanda da
 Secretaria
 Municipal de Saúde a
 conforme
 relação dos equipamentos
 na planilha detalhada dos
 equipamentos estimados.

PMSAL

Fls. _____
 Rub. _____

UBS -OLHO D'AGUA		Quantidade
EQUIPAMENTOS		
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA		01
BALANÇA MECÂNICA PEDIÁTRICA		01
AUTOCLAVE DE BANCADA 21 LITROS		01
APARELHO INALADOR		01
APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR		01
APARELHO		
CADEIRA ODONTOLÓGICA		01
REFLETOR		01
EQUIPO		01
UNIDADE AUXILIAR (CUPISDEIRA)		01
COMPREENSSOR		01
MOCHO		01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO		01
MICRO MOTOR		01
CONTRA ÂNGULO		01
PEÇA RETA		01
BOMBA VACUO		01
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCOPIO (ADULTO)		03
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCÓPIO (INFANTIL)		03
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCÓPIO (OBESO)		03
APARELHO DE PRESSÃO COLUNA DE MERCÚRIO		03
Destro exame de glicemia (DESTRO)		02
DETECTOR FETAL		01
NEGATOSCOPIO		01
KM APROXIMADO -		55 km
UDR SALA I		QUANTIDADE
EQUIPAMENTOS		
Cadeira Odontológica		01
MICRO MOTOR		01
CONTRA ÂNGULO		01
PEÇA RETA		01
BOMBA VACUO		01
EQUIPO		01
REFLETOR		01



UNIDADE AUXILIAR (CUSPIDEIRA) DE MATO GROSSO			PMSAL
COMPREENSSOR	MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	01	Fls. _____
Autoclave	Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000	01	Rub. _____
Mocho Odontológico	TEL: (065) 3341-1346	02	
Seladora		02	
Aparelho Fotopolimerizador		01	
Caneta de Alta Rotação		01	
Amalgamador		01	
UDR SALA II			
EQUIPAMENTOS		QUANTIDADE	
Cadeira Odontológica		01	
MICRO MOTOR		01	
CONTRA ÂNGULO		01	
PEÇA RETA		01	
EQUIPO		01	
REFLETOR		01	
Mocho Odontológico		01	
Unidade auxiliar (Cuspideira)		01	
Amalgamador		01	
Aparelho Fotopolimerizador		01	
Caneta de Alta Rotação		01	
UBS -MANOEL JULIO PEDROSO			QUANTIDADE
EQUIPAMENTOS		QUANTIDADE	
DETECTOR FETAL		02	
Destro exame de glicemia (DESTRO)		02	
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCOPIO (ADULTO)		03	
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCÓPIO (INFANTIL)		03	
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCÓPIO (OBESO)		03	
APARELHO DE PRESSÃO COLUNA DE MERCÚRIO		01	
Amalgamador		01	
APARELHO INALADOR		02	
Autoclave		01	
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA		02	
BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA		01	
BALANÇA MECÂNICA PEDIÁTRICA		02	
Cadeira Odontológica		01	
MICRO MOTOR		01	
CONTRA ÂNGULO		01	
PEÇA RETA		01	
EQUIPO		01	
REFLETOR		01	
Mocho Odontológico		01	
COMPREENSSOR		01	
BOMBA VACUO		01	
SELADOR		01	



APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls.

Rub.

UBS- PORTO DE FORA	QUANTIDADE
EQUIPAMENTOS	
DETECTOR FETAL	01
Destro exame de glicemia (DESTRO)	02
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCOPIO (ADULTO)	01
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCOPIO (INFANTIL)	01
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCOPIO (OBESO)	01
Amalgamador	01
APARELHO INALADOR	01
Autoclave	01
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	01
BALANÇA MECÂNICA PEDIÁTRICA	01
Cadeira Odontológica	01
MICRO MOTOR	01
CONTRA ÂNGULO	01
PEÇA RETA	01
EQUIPO	01
REFLETOR	01
UNIDADE AUXILIAR (CUSPIDEIRA)	
Mocho Odontológico	01
COMPREENSSOR	01
BOMBA VACUO	01
SELADOR	01
APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
NEGATOSCOPIO	01
KM APROXIMADO	65KM

UBS- VARGINHA	QUANTIDADE
EQUIPAMENTOS	
DETECTOR FETAL	01
Destro exame de glicemia (DESTRO)	01
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCOPIO (ADULTO)	01
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCOPIO (INFANTIL)	01
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCOPIO (OBESO)	01
Amalgamador	01
APARELHO INALADOR	01
Autoclave	01
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	01
BALANÇA MECÂNICA PEDIÁTRICA	01



			PMSAL
Cadeira Odontológica	ESTADO DE MATO GROSSO	01	
UNIDADE AUXILIAR (CUSPIDEIRA)	MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER		Fls. _____
MICRO MOTOR	Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000	01	
CONTRA ÂNGULO	TEL: (065) 3341-1346	01	Rub. _____
PEÇA RETA		01	
EQUIPO		01	
REFLETOR		01	
Mocho Odontológico		01	
COMPREENSSOR		01	
BOMBA VACUO		01	
SELADOR		01	
APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR		01	
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO		01	
NEGATOSCOPIO		01	
KM APROXIMADO		07KM	

UBS-ENGELHO VELHO	QUANTIDADE
EQUIPAMENTOS	
DETECTOR FETAL	01
Destro exame de glicemia (DESTRO)	01
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCOPIO (ADULTO)	01
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCÓPIO (INFANTIL)	01
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCÓPIO (OBESO)	01
Amalgamador	01
APARELHO INALADOR	01
Autoclave	01
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	01
BALANÇA MECÂNICA PEDIÁTRICA	01
Cadeira Odontológica	01
UNIDADE AUXILIAR (CUSPIDEIRA)	
MICRO MOTOR	01
CONTRA ÂNGULO	01
PEÇA RETA	01
EQUIPO	01
REFLETOR	01
Mocho Odontológico	01
COMPREENSSOR	01
BOMBA VACUO	01
SELADOR	01
APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
NEGATOSCOPIO	01
KM APROXIMADO	12 KM

UBS-MIMOSO	QUANTIDADE
EQUIPAMENTOS	
DETECTOR FETAL	01
Destro exame de glicemia (DESTRO)	01



APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCOPIO (ADULTO)		PMSAL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER		Fls. _____
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCOPIO (INFANTIL)		Rub. _____
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000 TEL: (065) 3341-1346		
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCÓPIO (OBESO)		01
Amalgamador		01
APARELHO INALADOR		01
Autoclave		01
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA		01
BALANÇA MECÂNICA PEDIÁTRICA		01
Cadeira Odontológica		01
UNIDADE AUXILIAR (CUSPIDEIRA)		
MICRO MOTOR		01
CONTRA ÂNGULO		01
PEÇA RETA		01
EQUIPO		01
REFLETOR		01
Mocho Odontológico		01
COMPREENSSOR		01
BOMBA VACUO		01
SELADOR		01
APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR		01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO		01
NEGATOSCOPIO		01
KM APROXIMADO		75 KM
UBS- AGROVILA		QUANTIDADE
EQUIPAMENTOS		
DETECTOR FETAL		01
Destro exame de glicemia (DESTRO)		01
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCOPIO (ADULTO)		01
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCÓPIO (INFANTIL)		01
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCÓPIO (OBESO)		01
Amalgamador		01
APARELHO INALADOR		01
Autoclave		01
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA		01
BALANÇA MECÂNICA PEDIÁTRICA		01
Cadeira Odontológica		01
UNIDADE AUXILIAR (CUSPIDEIRA)		01
MICRO MOTOR		01
CONTRA ÂNGULO		01
PEÇA RETA		01
EQUIPO		01
REFLETOR		01
Mocho Odontológico		01
COMPREENSSOR		01
BOMBA VACUO		01



SELADOR	ESTADO DE MATO GROSSO	01	PMSAL
APARELHO FOTOCOPIADOR	MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER		Fls. _____
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	Av. das Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.100-000	01	Rub. _____
NEGATOSCOPIO	TEL: (065) 3341-1346	01	
KM APROXIMADO		130KM	

Nota: As localidades e quantidades dos equipamentos citadas acima condizem com os atuais, podendo ocorrer alterações de acordo com a demanda do serviço público, ficando o contratado obrigado a executar os serviços licitados que inclui a manutenção preventiva e corretiva incluindo peças originais e/ou genuínas e mão de obra especializada e nos demais equipamentos adquiridos posteriormente.

Na Prestação de Serviços estão inclusas as peças de reposição originais e/ou genuínas e Mão de obra especializada.

O custo com o descolamento, alimentação, hospedagem quando for o caso será de responsabilidade da contratada.

2.3. Em observância ao art.11 inciso II do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo o primeiro colocado da ata, ficam registrado em forma do anexo I desta ata os itens , unidade , especificação, marca , fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2º classificação, mediante anuênciia da classifica, que aceitam cotar seus material/serviços em valor igual ao do licitante em primeiro lugar(primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial desta ata nos casos especificados na clausula décima segunda,o órgão gerenciador ou aderente da ARP restante dos itens registrados demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da ultima proposta da etapa competitiva demonstrado no quadro de comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Para a presente contratação foi instaurada procedimento licitatório com fundamento nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto 7892/13, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposição das Leis Federais nº 8666/93 , LC 123/016 e 147/14 e alterações posteriores.

3.2. Regulamente convocado para a ordem de fornecimento/ prestador de serviços, o fornecedor ou prestar os serviços cumprirá no prazo de Máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo o Município de Santo Antônio de Leverger-MT ,sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O Fornecedor fica incumbido de apresentar procuraçao contrato social carta de preposição ou documento equivalente(original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de Preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a Empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequênciia do presente certame, terá validade pelo prazo 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a dozes meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000

TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir itens registrado por se tratar de exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente , ou mesmo proceder ás aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização á empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, ás penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULAS QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Gestão do Município de Santo Antônio do Leverger/ MT representado Prefeitura Municipal,através de um fiscal de Registro de Preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que reagem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia á Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Santo Antônio do Leverger/MT Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não cumprimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuênciia expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das Adesões á Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentes do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar Adesão á Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa dias), observado o prazo de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preço e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade registrada.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a nova realização de pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.) .

CLÁUSULA SÉTIMA – MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal de Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos poços artesianos em funcionamento entregue com especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos poços artesianos serão de acordo com relatório de recebimento emitido pelo o setor de engenharia do município.

7.3. Em se verificando vícios no funcionamento dos gêneros alimentícios o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na ENTREGA DO MATERIAL/SERVICOS será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuênciaria da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue á contratada a autorização de fornecimento para a devida entrega dos gêneros alimentícios itens adjudicados com antecedência de até 05 dias de prazo devendo a contratada se programar para a entrega dos no dia agendado pelo Município de Santo Antônio do Leverger/MT representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a entregar do material.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fax – símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.2.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.2.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.2.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000

TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.2.6. O prazo de entrega dos poços artesianos serão de acordo com termo de referencia , contado da data do recebimento da requisição.

8.2.7. O objeto solicitado deve ser entregue dentro do Município de Santo Antônio do Leverger/MT, de acordo com as solicitação das secretarias deste município, devendo o fornecimento ser realizado mediante requisição emitida pela a Secretaria Municipal de Gestão , para o licitante detentor da Ata de Registro de Preços.

8.2.8. Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.2.9. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado o atesto do Fiscal;

8.2.10. Em se verificado problemas na entrega gêneros alimentícios, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.2.11. A contratada devera assinar um contrato somente com os itens que ira ser utilizado para a

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Para garantir a fiel execução dos termos e das condições estabelecidas no edital, e empresa FORNECEDORA se compromete a:

9.1.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante a prestação de serviços em conformidade com as especificações constante do Anexo I – Termo de Referência, dentro das condições proposta e consignadas no presente instrumento.

9.1.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as solicitações de prestação de serviços;

9.1.4. Permitir e oferecer condições para mais ampla e completa fiscalização durante a vigência contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso á documentação pertinente atendendo ás observações e exigências do setor competente pela fiscalização;

9.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrências da prestação dos serviços, bem como as contribuições devidas á Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizeram necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

9.1.6. Aceitar, nas mesmas condições avançadas, as supressões nos valores adstritos aos quantitativos do ITEM adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento);

9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos;

9.1.8. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução da presente Ata de Registro e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

pela Prefeitura Municipal.

9.1.9. Comprovar, sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhista, tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinente aos seus empregados alocados no serviço decorrente da execução do contrato, como condições à percepção do valor faturado;

9.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente;

9.1.11. Cumpri fielmente todos os termos do presente edital.

9.1.12. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal De Santo Antônio do Leverger-MT.

9.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços.

9.2 – DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Prefeitura, além das demais previstas neste Edital de Pregão Presencial dele decorrente:

9.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com Empresa FORNECEDORA, após a aceitação dos serviços prestados;

9.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Empresa FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

9.2.3. Fiscalizar a execução do presente contrato por meio de servidor formalmente designado pela Prefeitura Municipal;

9.2.4. Acompanhar a execução da prestação dos serviços, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da mesma.

CLAÚSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ATA CONTRATUAL

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato será feito pelo servidordesignado pela secretaria municipal de Saúdenos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu Preço Registrado, na hipótese deste se torna superior aqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

V – O fornecedor / prestar os serviços não dispuser a reparar serviços prestados os que vierem a apresentar defeitos;

VI – O fornecedor /prestador de serviços a não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII – Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.1.1. O cancelamento de Registros nas hipóteses prevista nos inciso I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.:

I – Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor.

12.1.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.1.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de Preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer as prefeitas execuções contratuais, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

12.1. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas para a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico/contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

13.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal , a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminado valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta- Corrente onde deseja receber seu crédito.

13.3. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

13.4. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

13.5. O fornecedor/ prestador de serviços, depois de notificado, terá o prazo de 5 (cinco) dias para proceder á regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado á Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as providências cabíveis.

13.6. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carregar para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 20 (vinte) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída na Art. 40, XIV, “ A” DA Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da proposta comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviço deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável á espécie.

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número da agência e o número da conta corrente na qual executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição fora das medições ao constante da ordem de fornecimento/ordem serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste instrumento ocorrerão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para os correntes exercícios: nas seguintes Rubricas:

EXERCÍCIO 2018/2019: **Funcional Programática**

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Os valores referentes ao exercício de 2018/2019 serão consignados na proposta orçamentária daqueles exercícios.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000

TELEFONE: 0651 2244 4246

PMSAL

Fls. _____

Rub.

CLÁUSULAS DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013e no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com Administração por até 05 (cinco) anos;
- b) Declaração de inidôneo do fornecedor/ prestador de serviços, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, á multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, aplicação do percentual 0,5% (meio por cento) , a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de São Antônio de Leverger/ MT representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 15.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a administração poderá aplicar á vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Santo Antônio de Leverger/ MT representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto á Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7ºda Lei nº 10.520/02 e art. 14 do decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dia úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do Ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Será publicada na imprensa oficial a sanção administrativa prevista nos itens, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O possível órgão aderente á ARP será o responsável pelas sanções administrativa aplicáveis



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

ao fornecedor, inclusive aplicações da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 08.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 Publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado pelo o Decreto 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA da Ata e, em atendimento ao Artigo 19 da Lei Federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

18.2.1. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.2.2. Quando o preço de mercado torna-se superiores aos preços registrados se o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade do motivo se comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder á revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.2.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Administração, sem justificativa aceitável.

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preço vincula – se às disposições contida nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública, documentação credenciamento e habilitação ;
- c) Proposta escrita do fornecedor e proposta realinhada de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumentos:

- a) modifícá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013, 3.555/2000, respeitado os direitos do fornecer.
- b) Cancela – lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos serviços prestado manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e hospitalares incluso a reposição de peças genuínas e/ou original com mão de obra especializada.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e os assuntos especificam da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER/MT
PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO / SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do código civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avançadas, e ainda com as normas prevista na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço com, a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando- se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado – a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a contratante providenciará seu extrato de publicação na imprensa Oficial do Estado, em conformidade com disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Santo Antonio de Leverger/MT para dirimir qualquer controvérsia advinda da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito lega, ficando uma via arquivada no auto processual no Setor de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Valdir Pereira de Castro Filho
Prefeito Municipal
Contratante

Contratante

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO IX

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA

O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr **Valdir Pereira de Castro Filho**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na rua: _____, neste ato representado pelo seu sócio diretor, _____, _____, _____, _____, _____ - _____, portadora do RG. N.º _____ SSP/____ e CPF N.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, sítio na Av. _____ nº____, _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

2.0– DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a prestar serviço com especialidade de engenharia clínica, para a execução de serviços de gestão e manutenção preventiva e corretiva incluindo peças originais e/ou genuínas e mão de obra especializada em aparelhos odontológicos e médico/hospitalares com aplicação e utilização de software dedicado para o desenvolvimento dos serviços para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde a Municipal e no ato convocatório Pregão Presencial 009/2018.

2.3 – A prestar serviço com especialidade de engenharia clínica, para a execução de serviços de gestão e manutenção preventiva e corretiva incluindo peças originais e/ou genuínas e mão de obra especializada em aparelhos odontológicos e médico/hospitalares com aplicação e utilização de software dedicado para o desenvolvimento dos serviços para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde a Municipal e no ato convocatório Pregão Presencial 009/2018, deverão ser em conformidade com as especificações Termo Referencia constantes no Anexo I.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000

TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pela a manutenção preventiva e corretiva incluindo peças originais e/ou genuínas e mão de obra especializada em aparelhos odontológicos e hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde;

Item	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Mensal	12 MESES	Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos localizados nos PSF's, UBSs, Hospital Municipal e UDR os que porventura venham implantar, conforme relação dos equipamentos na planilha detalhada dos equipamentos estimados.		

HOSPITAL MUNICIPAL		QUANTIDADE
EQUIPAMENTOS		
DESFIBRILADOR CARDÍACO		01
ASPIRADOR CIRÚRGICO		03
Bisturi elétrico (cirúrgico) hospitalar		01
Aparelho Inalador		03
Berço aquecido neonatal		
Autoclave hospitalar		
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCOPIO (ADULTO)		05
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCÓPIO (INFANTIL)		05
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCÓPIO (OBESO)		05
Mesa cirúrgica		01
FOCO CIRÚRGICO		
MICROSCÓPIOS		02
APARELHO DE ANALISE CLINICA		01
CENTRIFUGA		01
BANHO MARIA LABORATORIAL		01
HOMOGENEIZADOR LABORATÓRIO		01

OLHO D'AGUA		Quantidade
EQUIPAMENTOS		
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA		01
BALANÇA MECÂNICA PEDIÁTRICA		01
AUTOCLAVE DE BANCADA 21 LITROS		01
APARELHO INALADOR		01



		PMSAL
APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	ESTADO DE MATO GROSSO	01
APARELHO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER		Fls. _____
CADEIRA ODONTOLOGICA	Rua Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000	01
REFLETOR	TEL: (065) 3341-1346	01
EQUIPO		01
UNIDADE AUXILIAR (CUPISDEIRA)		01
COMPREENSSOR		01
MOCHO		01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO		01
MICRO MOTOR		01
CONTRA ÂNGULO		01
PEÇA RETA		01
BOMBA VACUO		01
APARELHO DE PRESSÃO ANALOGICO COM ESTETOSCOPIO (ADULTO)		03
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCÓPIO (INFANTIL)		03
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCÓPIO (OBESO)		03
APARELHO DE PRESSÃO COLUNA DE MERCÚRIO		03
Destro exame de glicemia (DESTRO)		02
DETECTOR FETAL		01
NEGATOSCOPIO		01
KM APROXIMADO -		55 km
UDR SALA I	QUANTIDADE	
EQUIPAMENTOS		
Cadeira Odontológica	01	
MICRO MOTOR	01	
CONTRA ÂNGULO	01	
PEÇA RETA	01	
BOMBA VACUO	01	
EQUIPO	01	
REFLETOR	01	
UNIDADE AUXILIAR (CUSPIDEIRA)	01	
COMPREENSSOR	01	
Autoclave	01	
Mocho Odontológico	02	
Seladora	02	
Aparelho Fotopolimerizador	01	
Caneta de Alta Rotação	01	
Amalgamador	01	
UDR SALA II	QUANTIDADE	
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	
Cadeira Odontológica	01	
MICRO MOTOR	01	
CONTRA ÂNGULO	01	
PEÇA RETA	01	
EQUIPO	01	



			PMSAL
REFLETOR	ESTADO DE MATO GROSSO	01	
Mocho Odontológico		01	Fls. _____
Unidade auxiliar (Cuspideira)	Rua Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000	01	Rub. _____
Amalgamador	TEL: (065) 3341-1346	01	
Aparelho Fotopolimerizador		01	
Caneta de Alta Rotação		01	

UBS -MANOEL JULIO PEDROSO **QUANTIDADE**

EQUIPAMENTOS

DETECTOR FETAL	02
Destro exame de glicemia (DESTRO)	02
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCOPIO (ADULTO)	03
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCOPIO (INFANTIL)	03
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCOPIO (OBESO)	03
APARELHO DE PRESSÃO COLUNA DE MERCÚRIO	01
Amalgamador	01
APARELHO INALADOR	02
Autoclave	01
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	02
BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	01
BALANÇA MECÂNICA PEDIÁTRICA	02
Cadeira Odontológica	01
MICRO MOTOR	01
CONTRA ÂNGULO	01
PEÇA RETA	01
EQUIPO	01
REFLETOR	01
Mocho Odontológico	01
COMPREENSSOR	01
BOMBA VACUO	01
SELADOR	01
APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	

UBS- PORTO DE FORA **QUANTIDADE**

EQUIPAMENTOS

DETECTOR FETAL	01
Destro exame de glicemia (DESTRO)	02
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCOPIO (ADULTO)	01
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCOPIO (INFANTIL)	01
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCOPIO (OBESO)	01
Amalgamador	01
APARELHO INALADOR	01



			PMSAL
Autoclave	ESTADO DE MATO GROSSO	01	
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA		01	Fls. _____
BALANÇA MECÂNICA PEDIÁTRICA	Avenida São João, 245, Centro - CEP 78.180-000	01	Rub. _____
Cadeira Odontológica	TEL: (065) 3341-1346	01	
MICRO MOTOR		01	
CONTRA ÂNGULO		01	
PEÇA RETA		01	
EQUIPO		01	
REFLETOR		01	
UNIDADE AUXILIAR (CUSPIDEIRA)			
Mocho Odontológico		01	
COMPREENSSOR		01	
BOMBA VACUO		01	
SELADOR		01	
APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR		01	
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO		01	
NEGATOSCOPIO		01	
KM APROXIMADO		65KM	

UBS- VARGINHA	QUANTIDADE
EQUIPAMENTOS	
DETECTOR FETAL	01
Destro exame de glicemia (DESTRO)	01
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCOPIO (ADULTO)	01
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCÓPIO (INFANTIL)	01
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCÓPIO (OBESO)	01
Amalgamador	01
APARELHO INALADOR	01
Autoclave	01
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	01
BALANÇA MECÂNICA PEDIÁTRICA	01
Cadeira Odontológica	01
UNIDADE AUXILIAR (CUSPIDEIRA)	
MICRO MOTOR	01
CONTRA ÂNGULO	01
PEÇA RETA	01
EQUIPO	01
REFLETOR	01
Mocho Odontológico	01
COMPREENSSOR	01
BOMBA VACUO	01
SELADOR	01
APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
NEGATOSCOPIO	01
KM APROXIMADO	10

**ESTADO DE MATO GROSSO****PMSAL**

VARGINHA	QUANTIDADE	
EQUIPAMENTOS		
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000		
DETECTOR FETAL	01	Rub. _____
Destro exame de glicemia (DESTRO)	01	
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCOPIO (ADULTO)	01	
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCOPIO (INFANTIL)	01	
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCOPIO (OBESO)	01	
Amalgamador	01	
APARELHO INALADOR	01	
Autoclave	01	
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	01	
BALANÇA MECÂNICA PEDIÁTRICA	01	
Cadeira Odontológica	01	
UNIDADE AUXILIAR (CUSPIDEIRA)		
MICRO MOTOR	01	
CONTRA ÂNGULO	01	
PEÇA RETA	01	
EQUIPO	01	
REFLETOR	01	
Mocho Odontológico	01	
COMPREENSSOR	01	
BOMBA VACUO	01	
SELADOR	01	
APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	01	
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01	
NEGATOSCOPIO	01	

UBS-MIMOSO	QUANTIDADE	
EQUIPAMENTOS		
DETECTOR FETAL	01	
Destro exame de glicemia (DESTRO)	01	
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCOPIO (ADULTO)	01	
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCOPIO (INFANTIL)	01	
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCOPIO (OBESO)	01	
Amalgamador	01	
APARELHO INALADOR	01	
Autoclave	01	
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	01	
BALANÇA MECÂNICA PEDIÁTRICA	01	
Cadeira Odontológica	01	
UNIDADE AUXILIAR (CUSPIDEIRA)		
MICRO MOTOR	01	
CONTRA ÂNGULO	01	
PEÇA RETA	01	



EQUIPO		ESTADO DE MATO GROSSO	\$01	PMSAL
REFLETOR	MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO	DO LEVERGER		Fls.
Mocho Odontológico	Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 79160-000	01		Rub.
COMPREENSSOR	TEL: (065) 3341-1346	01		
BOMBA VACUO		01		
SELADOR		01		
APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR		01		
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO		01		
NEGATOSCOPIO		01		
KM APROXIMADO		75		

UBS- AGROVILA	QUANTIDADE
EQUIPAMENTOS	
DETECTOR FETAL	01
Destro exame de glicemia (DESTRO)	01
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCOPIO (ADULTO)	01
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCÓPIO (INFANTIL)	01
APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO COM ESTETOSCÓPIO (OBESO)	01
Amalgamador	01
APARELHO INALADOR	01
Autoclave	01
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	01
BALANÇA MECÂNICA PEDIÁTRICA	01
Cadeira Odontológica	01
UNIDADE AUXILIAR (CUSPIDEIRA)	01
MICRO MOTOR	01
CONTRA ÂNGULO	01
PEÇA RETA	01
EQUIPO	01
REFLETOR	01
Mocho Odontológico	01
COMPREENSSOR	01
BOMBA VACUO	01
SELADOR	01
APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	01
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	01
NEGATOSCOPIO	01
KM APROXIMADO	130KM

Nota explicativa: Os quilômetros foram calculados da sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger -MT á localidade/ comunidade que estão localizados os PSF's, UBSs.

As localidades e quantidades dos equipamentos citadas acima condizem com os atuais, podendo ocorrer alterações de acordo com a demanda do serviço público, ficando o contratado obrigado a executar os serviços licitados que inclui a manutenção preventiva e corretiva incluindo peças originais e/ou genuínas e mão de obra especializada e nos demais equipamentos adquiridos posteriormente.

Na Prestação de Serviços estão inclusas as peças de reposição originais e/ou genuínas e Mao de obra especializada.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

O custo com o descolamento, alimentação, hospedagem quando for o caso será de responsabilidade da contratada.

O valor global de (.....);

Os valores deverão serem pagos até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo o fiscal do contrato .

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial 009/2018** ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital e à proposta da CONTRATADA.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em conformidade dos abastecimentos dos combustíveis e entregue óleo lubrificantes.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 –Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.2 – Da **CONTRATADA**:

8.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2 – Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP: 78.100-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

8.2.3 - Os serviços licitados deverão ser prestados de forma contínua, mediante emissão da ordem de serviços;

8.2.4 – Os serviços licitados deverão ser prestados no prazo de 04 (quatro) horas após a solicitação, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes as reposições das peças genuínas e/ou originais na seguinte forma:

8.2.5 – Deverá exercer em exclusividade a prestação dos serviços a serem executados nas localidades descritas no anexo I deste edital.

8.2.6 – A empresa contratada deverá prestar seus serviços por intermédio de técnico especializado (em manutenção de equipamentos Odontológicos e equipamentos hospitalares), que deverá possuir cursos de eletrotécnica ou outro em área afim do objeto deste edital.

8.2.7 – Os serviços deverão ser prestados de forma contínua em todas as unidades descritas no anexo I deste edital, devendo o técnico da contratada comparecer para prestar os serviços em no máximo 04 (quatro) horas, referente à metade do expediente administrativo municipal, após a solicitação do coordenador da unidade e da Secretaria Municipal de Gestão, devendo também executar os serviços de correção/manutenção em até 02 (dois) dias.

8.2.8 – O atendimento do técnico deve ser realizado a partir do momento da solicitação da contratante, independente do horário de chamada, devendo realizar os serviços inclusive em finais de semana, em decorrência da necessidade de perfeito funcionamento dos equipamentos odontológicos e hospitalares em situações de urgência e emergência.

8.2.9- O solicitante poderá ser recusado todos e quaisquer serviços em desacordo com a ordem de serviços, no que se refere às especificações e qualidades necessárias

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Conforme a Portaria nº xxxx, para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designado como Fiscal xxxxxxx.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na:

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação : 000.000.000.000 fonte:000

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER
Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

Santo Antônio do Leverger - MT. -----de ----- de 2018.

Valdir Pereira de Castro Filho
Prefeito Municipal
Contratante

Nome do responsável legal
Nome da empresa
Contratada

Testemunhas

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG: